

Este artigo foi recebido em 10 de dezembro de 2023 e submetido a uma avaliação cega por pares, conforme política editorial, sendo aprovado para publicação em 24 de novembro de 2024.

CANDIDATURAS E MANDATOS COLETIVOS: MULHERES NA LUTA PELA REPRESENTAÇÃO NO PARLAMENTO BRASILEIRO NAS ELEIÇÕES DE 2022

*CANDIDACIES AND COLLECTIVE MANDATES: WOMEN IN THE FIGHT FOR REPRESENTATION IN
THE BRAZILIAN PARLIAMENT IN THE 2022 ELECTIONS*

Guilherme “Smee” Sfredo Miorando

Doutor em Ciências da Comunicação (UNISINOS), Mestre em Memória Social e Bens Culturais (UNILASALLE), Especialista em Imagem Publicitária (PUCRS), Especializando em Histórias em Quadrinhos (EST), Bacharel em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda (PUCRS). É roteirista de quadrinhos e designer editorial. Participa do grupo de pesquisa CultdeCultura (EST) e faz parte da Associação de Pesquisadores em Arte Sequencial (ASPAS).

E-MAIL: guilhermesmee@gmail.com

Amaro Xavier Braga Junior

É Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais (UFPE), Esp. em História das Artes e das Religiões (UFRPE), Esp. em Artes Visuais (SENAC), Esp. em Gestão de EAD (Esc. Exército/UCB), Mestre e Doutor em Sociologia (UFPE), Mestre em Antropologia Social (UFAL). Pós-doutor em Teologia (Faculdade EST). É Professor Associado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

E-MAIL: amaro@ics.ufal.br.

Resumo

A sub-representação das mulheres é uma realidade na política brasileira, vista como prioridade na agenda de luta das vertentes feministas. As candidaturas e mandatos coletivos vencedoras nas eleições municipais de 2020 têm o propósito de romper o ciclo de exclusão pela ocupação legítima de um espaço institucional dominado por homens, inserir as pautas de gênero e ampliar as participações decisórias. Analisaremos as entrevistas realizadas com as mandatas coletivas eleitas em 2020 com o objetivo de verificarmos as estratégias adotadas para ampliar a representação da mulher na política. Apresentaremos os resultados preliminares do estudo realizado pelas pesquisadoras e pesquisadores do NEAMP (Núcleo de Estudos em Arte, Mídia e Política da PUCSP). Foram feitas 20 entrevistas em profundidade de um total de 25 mandatos coletivos eleitos em 2020. A partir desses eixos, buscamos compreender como as candidaturas coletivas apresentaram o debate da participação da mulher na política durante o processo eleitoral. Analisaremos as percepções das mandatas eleitas sobre a presença feminina nos parlamentos, buscando compreender os desafios apresentados para a atuação desses novos arranjos partidários.

Palavras-chaves: representação feminina; diversidade política, mulheres na política, candidaturas coletivas, mandatos coletivos.

Abstract

The underrepresentation of women is a reality in Brazilian politics, seen as a priority on the feminist agenda. The winning candidacies and collective mandates in the 2020 municipal elections aim to break the cycle of exclusion through the legitimate occupation of an institutional space dominated by men, insert gender agendas and expand decision-making participation. We will analyze the interviews carried out with the collective representatives elected in 2020 with the aim of verifying the strategies adopted to expand the representation of women in politics. We will present the preliminary results of the study carried out by researchers from NEAMP (Center for Studies in Art, Media and Politics at PUCSP). 20 in-depth interviews were carried out from a total of 25 collective mandates elected in 2020. Based on these axes, we seek to understand how collective candidacies presented the debate on

women's participation in politics during the electoral process. We will analyze the perceptions of elected officials regarding the female presence in parliaments, seeking to understand the challenges presented to the operation of these new party arrangements.

Keywords: female representation; political diversity, women in politics, collective candidacies, collective mandates

Introdução

Os processos eleitorais são objeto central nos estudos e reflexões da literatura da ciência política, tendo em vista que expressam um dos momentos fundamentais da dinâmica democrática. Esses processos são importantes para o estabelecimento dos princípios representativos que servem de base para a legitimação dos regimes, a manutenção ou mudanças das estruturas institucionais e o estabelecimento de vínculos entre os cidadãos e os representantes nas sociedades democráticas.

Apesar da importância dos processos eleitorais, é consenso na comunidade de pesquisadores que eleições são mecanismos insuficientes para garantir a representatividade de governantes e a ampliação da cidadania por parte dos eleitores. No Brasil, ocorre o que Moisés e Meneguello (2013, p. 6) destacam como desconfiança institucional, cujos “sintomas envolveriam o cinismo, a alienação e os sentimentos de indiferença dos cidadãos diante da política e, especialmente, a sua descrença de que as instituições públicas asseguram de fato os seus direitos”.

Outro aspecto fundamental para compreender a insuficiência dos processos eleitorais é a ingerência do poder econômico nas campanhas, bem como a falta de transparência no financiamento de candidatos, o que gera impactos na composição dos parlamentos e, conseqüentemente, na dinâmica democrática. Contudo, ainda é possível afirmar que as eleições desempenham um papel importante na dinâmica democrática contemporânea. Przeworski (2021) nos oferece uma reflexão valiosa ao abordar os aspectos relacionados à crise democrática, especialmente a insatisfação dos cidadãos em diversos países com relação aos resultados eleitorais. O autor retorna à perspectiva churchilliana ao reiterar que, embora muitas eleições não ocorram de forma justa, elas ainda são mecanismos fundamentais para a ordem democrática.

Considerando o debate global em defesa das instituições democráticas, analisar e refletir sobre a dinâmica eleitoral reafirma-se como questão fundamental, especialmente quando consideramos a deslegitimação dos processos eleitorais promovida por políticos de viés autoritário e de extrema-direita. Isso pode ser observado, por exemplo, nas eleições americanas de 2020, com a postura adotada pelo ex-presidente Donald Trump.

A mesma narrativa foi replicada no Brasil nas eleições de 2022 pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, que, durante todo o seu mandato, questionou o sistema de votação e condenou as urnas eletrônicas, alimentando a desconfiança entre seus apoiadores. O resultado dessa estratégia foi a invasão aos prédios do Palácio do Planalto, sede do governo federal, da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal Federal, evento conhecido como atos antidemocráticos.

A desconfiança nas instituições democráticas e a frágil relação entre representantes e representados são fatores que influenciam a perda de legitimidade democrática, abrindo caminho para extremismos de direita emplacarem narrativas corrosivas à dinâmica política contemporânea. É notável que, mesmo com o amplo diagnóstico da crise dos partidos e lideranças políticas, há poucas experiências internacionais voltadas ao questionamento dos procedimentos existentes tanto para o acesso aos parlamentos quanto para a atuação dos representantes em seu interior.

Dada a centralidade desse debate na teoria política, é necessário incorporar nas análises a emergência de novos atores políticos, práticas políticas e estratégias que possam dinamizar a democracia. Nesse sentido, analisaremos o surgimento de um novo arranjo político-eleitoral denominado mandato coletivo, um fenômeno que surgiu no Brasil nas eleições municipais de 2016.

O aspecto singular dessa iniciativa é o fato de a candidatura não estar centrada em uma única personalidade política, mas sim em uma coletividade que se apresenta aos eleitores como uma opção de representação. Em outras palavras, a proposta desloca o caráter personalista dos processos eleitorais para a coletivização da campanha e, nos casos de vitória, para a realização de um mandato coletivo.

A agenda política apresentada pelas candidaturas e mandatos coletivos busca promover a inserção das mulheres na política, com o objetivo de ampliar a conquista de direitos e aprofundar a ordem democrática. No Brasil, as mulheres vivenciam a exclusão dos espaços de

poder e decisão política, o que significa que aproximadamente 52% da população brasileira não está representada nesses espaços, gerando impactos negativos para o processo de ampliação da dinâmica democrática.

Considerando a sub-representação de mulheres e minorias, que evidencia a fragilidade da democracia brasileira e expõe as desigualdades, os mandatos coletivos aparecem como um modelo alternativo de representação. Este modelo busca romper com os mecanismos que perpetuam a dominação masculina, promovendo deslocamentos nos espaços de poder para garantir o controle de políticas públicas que afetam diretamente os corpos das mulheres. Assim, fomentam maior discussão, participação e deliberação nos processos políticos.

Eleições 2022

As eleições de 2022 ocorreram em um contexto político de grande disputa. Basicamente, dois grandes projetos estavam em jogo naquele momento: de um lado, a manutenção no poder de um governante de extrema-direita; de outro, a disputa pelo retorno do progressismo (BOBBIO, 1998) ao poder. O debate em torno dessas duas perspectivas antagônicas monopolizou o cenário, embora outros matizes também tenham concorrido ao pleito em âmbito estadual e nacional.

Diante desse cenário, as eleições para os parlamentos estaduais, para a Câmara dos Deputados e o Senado ocorreram na esteira desse processo, reproduzindo, em certa medida, os mesmos argumentos numa disputa acirrada. Essa disputa contou com forte influência do

campo econômico, além dos embates em torno de costumes que têm monopolizado os processos eleitorais brasileiros pelo menos há uma década.

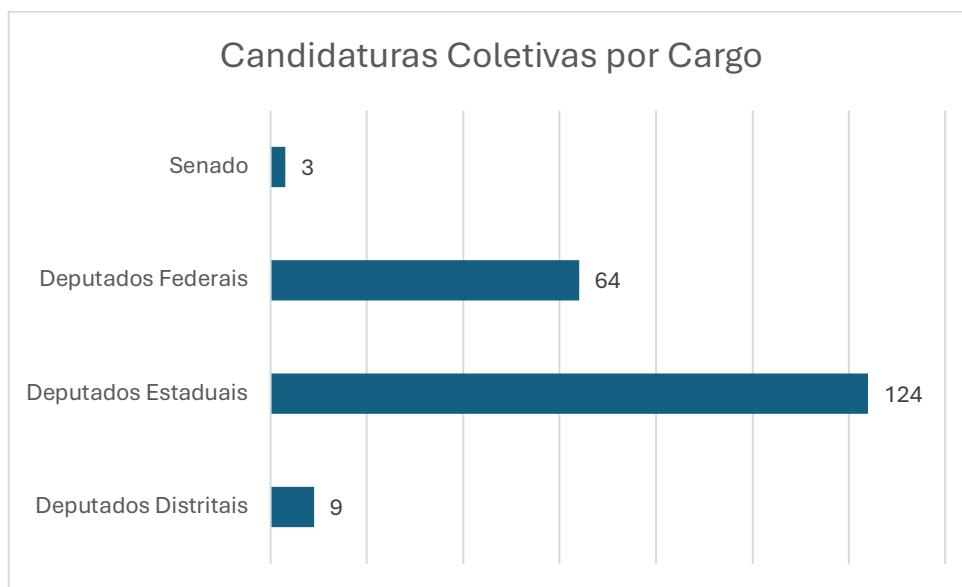
O crescimento das candidaturas coletivas verificado em 2020 não se repetiu em 2022. De certa forma, essas candidaturas não conseguiram apresentar de forma clara sua agenda política e acabaram obtendo pouco destaque no debate eleitoral, marcado pelo tradicional personalismo abordado anteriormente. Ainda assim, a análise de alguns dados contribui para a compreensão das diferenças de atuação da proposta de mandatos coletivos em âmbito municipal, especialmente devido à proximidade com as demandas da população e às reivindicações das comunidades locais.

O debate nas eleições estaduais foi marcado pela disputa entre dois projetos nacionais, deixando pouco espaço para a discussão de questões locais que dizem respeito à vida cotidiana das populações. Embora as candidaturas coletivas não tenham tido o mesmo destaque que nas eleições municipais de 2020, apresentamos alguns dados levantados junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre as candidaturas que concorreram ao pleito de 2022. A partir desses dados, é possível verificar a manutenção de algumas tendências na atuação dessas iniciativas.

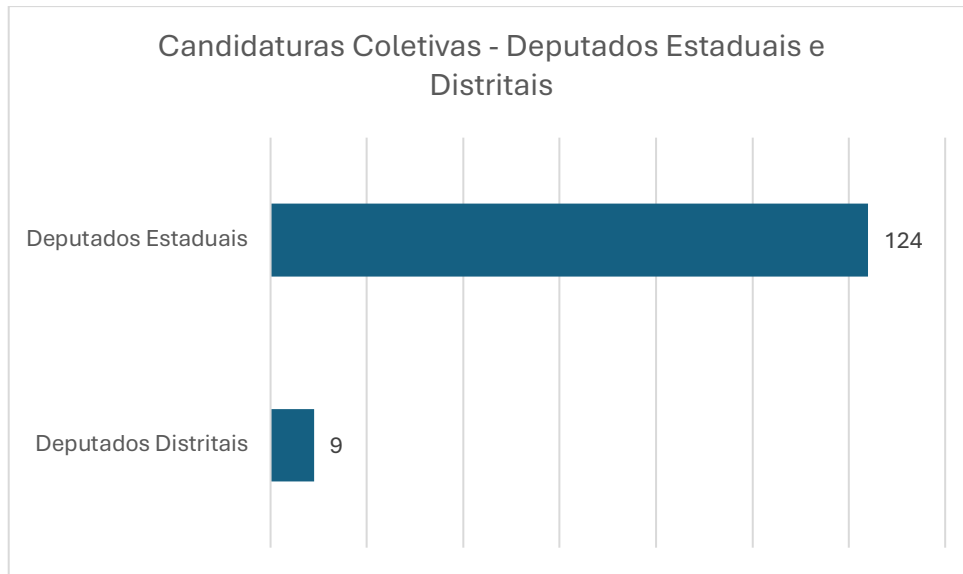
O gráfico abaixo apresenta as candidaturas para o Senado, a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vale destacar que o número de candidaturas aos legislativos estaduais é praticamente o dobro das federais, o que pode indicar uma maior possibilidade de debates em torno das questões locais.

As candidaturas coletivas se apresentaram para três instâncias de representação parlamentar: Senado, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O gráfico abaixo apresenta os números de candidaturas:



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

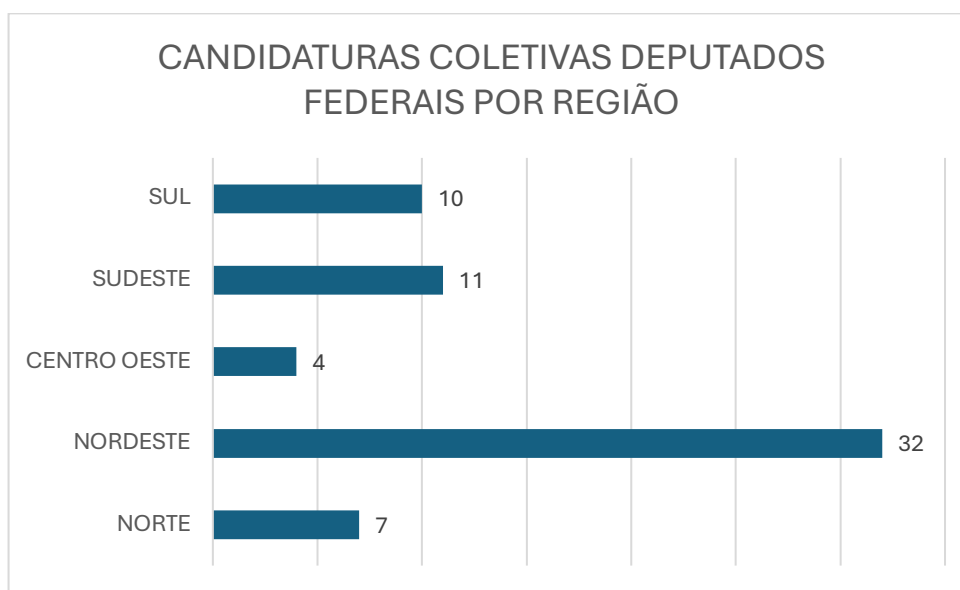


Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

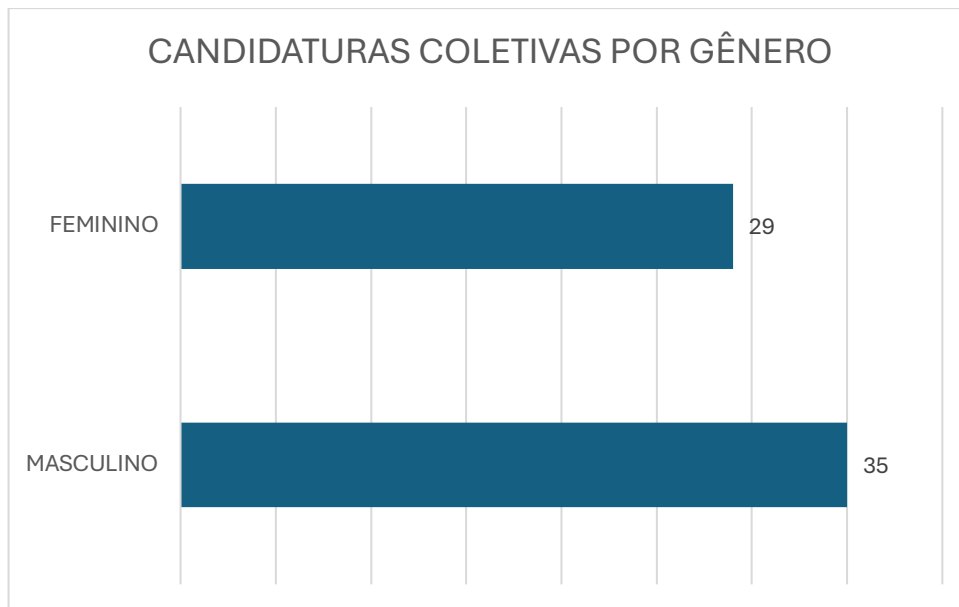
No gráfico abaixo, verificamos o expressivo número de candidaturas federais na região Nordeste do país, onde estão os Estados com maior concentração de eleitores ligados aos partidos do campo progressista. Esses eleitores estavam fortemente mobilizados pelo retorno de um projeto capaz de enfrentar a concepção autoritária e preconceituosa que marcou o período do governo de Jair Bolsonaro na presidência do país (2019-2022), período em que houve ataques direcionados aos governos dessa região, incluindo cortes de verbas e de programas sociais.

Chama a atenção que esse tipo de iniciativa também foi observado em todas as regiões do país, conforme os dados do TSE. A distribuição de candidaturas coletivas à Câmara dos

Deputados apresentou a seguinte configuração entre as cinco regiões do país: Nordeste com 32%, Sudeste com 11%, Sul com 10%, Norte com 7% e Centro-Oeste com 4%.



Deputada(o) Federal

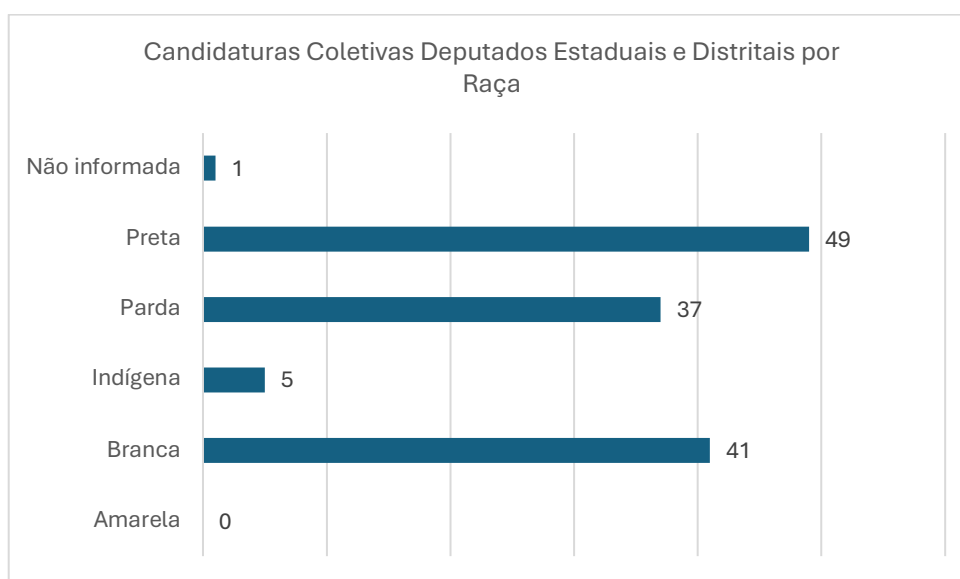


Fonte: elaboração dos autores

Outra característica importante é a composição de gênero das candidaturas coletivas. Em geral, há uma articulação entre homens e mulheres nas candidaturas, porém, observa-se um número significativo de mulheres, indicando que esses espaços são importantes para enfrentar a baixa representatividade feminina nos legislativos.

Na mesma perspectiva de representatividade de maiorias minorizadas, destaca-se a expressiva presença de pessoas pretas e pardas. Ao somarmos os 22 autodeclarados pretos aos pardos, totalizamos 31 candidaturas, igualando o número de candidaturas autodeclaradas brancas. Esse dado é especialmente relevante no Brasil, considerando o racismo estrutural e institucional, bem como a baixa representatividade de pretas e pretos nos espaços de poder.

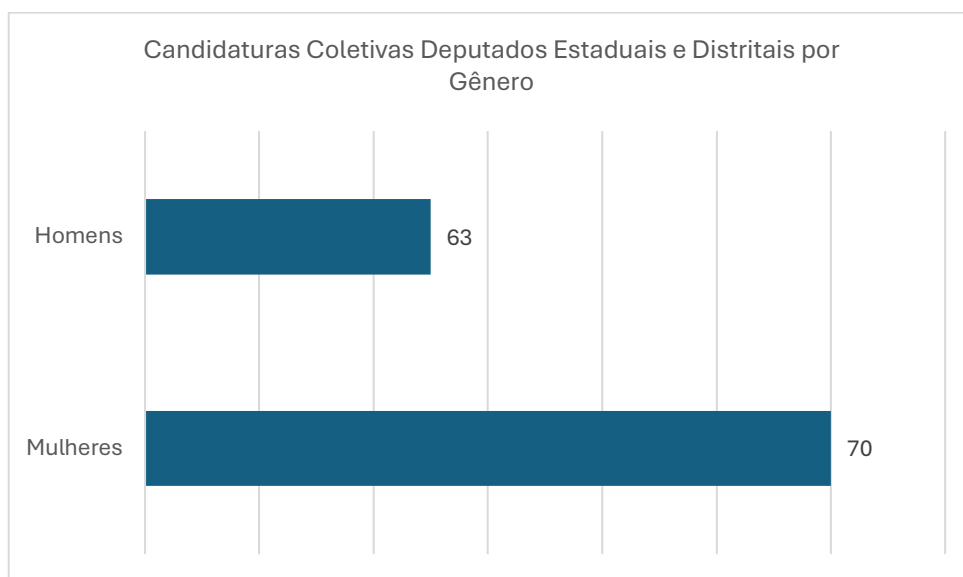
As candidaturas coletivas para os parlamentos estaduais e distrital foram mais expressivas do que as candidaturas à Câmara dos Deputados. Entre elas, duas foram eleitas, ambas para a Assembleia Legislativa de São Paulo. Nos demais estados e no Distrito Federal, nenhuma dessas iniciativas obteve êxito eleitoral.



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

Em relação à questão racial, verificamos que, ao somarmos as candidaturas coletivas com autodeclaração de pretas e pardas, o total chega a 86, seguido por 41 de autodeclaração de brancas e 5 de indígenas. Trata-se de um fator muito importante, principalmente se considerarmos o crescimento de movimentos sociais que buscam ampliar a representação de negras e negros nas esferas de poder.

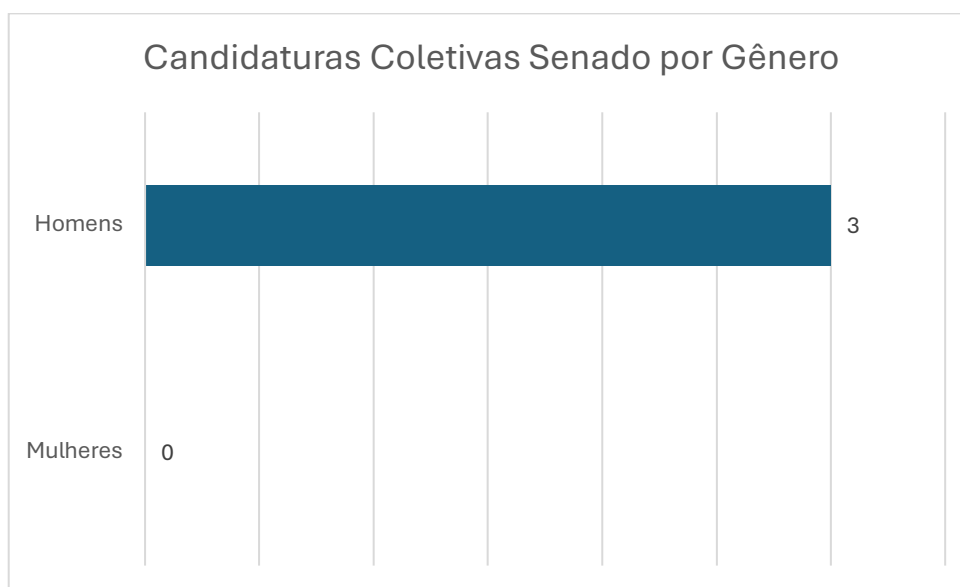
No gráfico abaixo, também chama a atenção o fato de as candidaturas coletivas compostas por mulheres (total de 70) superarem as de homens (total de 63). Além disso, os dois únicos mandatos eleitos são a Bancada Feminista e o Movimento das Pretas, ambas compostas exclusivamente por mulheres.



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

No Senado, tivemos somente 3 candidaturas que concorreram ao pleito, todas compostas por homens. Poderíamos dizer que isso se deve ao fato de o Senado ser considerado uma espécie de Câmara Alta, com uma forma de acesso diferenciada, visto que

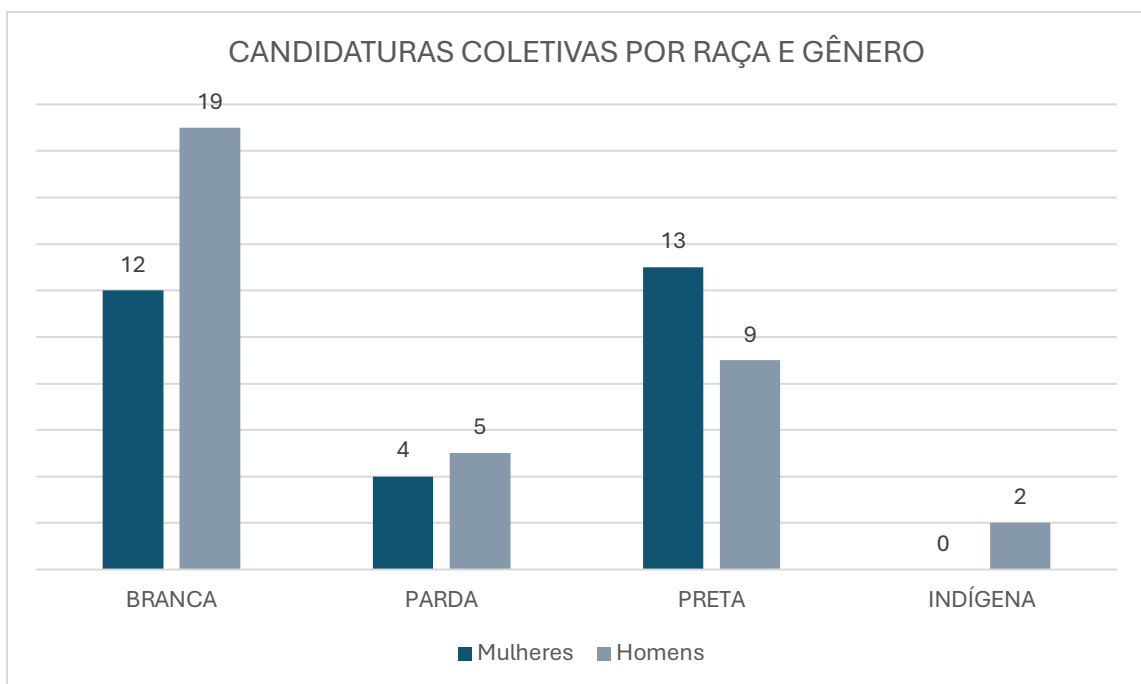
os mandatos são de 8 anos e a renovação ocorre com critérios de proporcionalidade diferentes dos da Câmara dos Deputados.



Fonte: Elaboração dos autores da pesquisa

É importante destacar que essa iniciativa pode ser analisada como uma nova forma de enfrentamento à crise da representação política parlamentar, evidentemente não como solução para os inúmeros desafios da dinâmica democrática, mas como uma possibilidade de diminuir os problemas relacionados à insuficiência da representação política. Com o amplo diagnóstico de crise dos partidos e das lideranças políticas, ainda existem poucas experiências

voltadas para o questionamento dos protocolos existentes nos parlamentos, mesmo quando buscamos exemplos em outros países.



Fonte: elaboração dos autores

Mesmo representando uma parcela expressiva do eleitorado brasileiro, a sub-representação das mulheres nos parlamentos ainda é muito significativa. Nas eleições de 2018, no Senado, dos 81 representantes, apenas 6 eram mulheres, e na Câmara dos

Deputados, do total de 513 eleitos, somente 77 eram mulheres. Nesse mesmo ano, apenas uma governadora foi eleita: Maria de Fátima Bezerra, no Rio Grande do Norte (RN).

O número de deputadas na Câmara dos Deputados, nas eleições de 2022, passou para 91 parlamentares mulheres. Esse número de eleitas equivale a 17,7% das vagas, ou seja, ainda está bem distante do eleitorado feminino, que representa 52,65%, demonstrando que ainda é necessário ampliar a presença de mulheres no parlamento para diminuir a alta sub-representação nas esferas de poder. Lembrando que no Senado, a renovação foi de 1/3 da casa, enquanto apenas 4 mulheres foram eleitas, no total de 81 senadores.

Esses indicadores despertam ainda mais atenção quando comparados com os dados do Inter-Parliament Union, entidade que anualmente divulga indicadores da representatividade das mulheres na política em 193 países. Em 2023, o Brasil passou a ocupar o 131º lugar. Ou seja, apesar do pequeno aumento da participação em relação aos pleitos anteriores, ainda há um longo caminho a ser percorrido para diminuir a sub-representação.

Cabe destacar que, pela primeira vez na história das eleições brasileiras, a bancada feminina contará com a representação de duas deputadas trans: Erika Hilton (PSOL-SP) e Duda Salabert (PDT-MG).

Embora nossa análise esteja relacionada aos parlamentares, é importante destacar o quanto a sub-representação feminina faz parte da dinâmica política brasileira. Entre os 27 governadores eleitos em 2022, tivemos duas mulheres, uma reeleita e a outra iniciando o segundo mandato consecutivo.

A adoção de ações afirmativas, como as cotas de gênero nas listas eleitorais e a destinação do Fundo Partidário, conforme as Leis Federais 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.034/2009, sem dúvida, são importantes iniciativas para ampliar a participação das mulheres nos espaços de poder. Contudo, são consideradas insuficientes por diversos estudiosos da temática (ARAÚJO, 2007).

Recursos de campanha são fundamentais para garantir a chance de eleição de um(a) candidato(a), e no caso das eleições com sistema de representação proporcional de lista aberta, a competição entre candidatos(as) é mais acirrada. O acesso aos recursos financeiros pode contribuir para que a campanha ganhe maior visibilidade (SACCHET, 2012; SACCHET, SPECK, 2012). A proximidade e articulação com as lideranças partidárias, que influenciam essa distribuição, pode aumentar a chance de a candidatura obter mais recursos, o que se coloca como um problema, principalmente nas candidaturas de mulheres.

A falta de transparência nos critérios de distribuição dos recursos nos partidos é sempre apontada como um dos problemas, e frequentemente aparecem denúncias durante os pleitos de mulheres que aceitaram a candidatura a convite de um partido, mas que não receberam recursos para as suas próprias campanhas. Em algumas situações, ainda são obrigadas a entregar os recursos que lhes eram devidos para candidaturas apontadas pelas lideranças partidárias. No Brasil, o fenômeno é conhecido como “candidatura laranja”, isto é, quando a candidatura não é para valer. A candidatura laranja serve apenas para cumprir formalmente a cota partidária de mulheres, burlando as regras do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

No caso brasileiro, o financiamento de campanha é obtido principalmente por recursos públicos destinados aos partidos. Existem duas fontes de obtenção do financiamento público de campanha: o Fundo Partidário e o Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Conforme mencionado, a falta de regras claras e transparentes na distribuição desses recursos entre as candidaturas pode influenciar diretamente a competitividade dos candidatos(as), favorecendo elites partidárias consolidadas no cenário eleitoral.

É fundamental que partidos políticos, movimentos sociais e entidades da sociedade civil intensifiquem esforços no sentido de ampliar a participação da mulher nesses espaços, para que a ampliação da representatividade feminina se efetive. A baixa representação das mulheres nos poderes executivos e legislativos não se limita a problemas de campanha, mas está também relacionada às formas como as mulheres ainda estão alijadas dos mais diferentes espaços de poder da sociedade brasileira.

Mandatos e mandatos coletivos

Diante da crise da democracia representativa e do crescente descontentamento dos cidadãos com seus representantes, surgem as candidaturas e os mandatos coletivos no Brasil com o propósito de contribuir para requalificar a democracia representativa brasileira. Trata-se de uma experiência política recente que busca desafiar a personalização, característica da representação democrática, cujo sistema eleitoral é centrado em personalidades individuais.

As candidaturas coletivas seguem um modelo em que se busca diminuir a dinâmica da individualização na política, expressa na figura de uma única pessoa que concentra em sua imagem as atividades de campanha, por ser legalmente a(o) candidata(o). É sabido que por trás de um candidato existe uma rede de pessoas que atua para tornar aquela candidatura viável, com chances reais de se eleger. A partir dessa realidade, surgiu a ideia de tornar esse coletivo público, dando origem ao termo candidatura coletiva.

Essas candidaturas são compostas por um grupo de pessoas que se reúnem para se apresentarem em eleições como co-parlamentares (co-vereadoras(es), co-deputadas(os), co-senadoras(es)), a fim de disputarem uma vaga no parlamento municipal, estadual ou federal. Ao se lançarem como co-parlamentares, buscam diminuir o personalismo característico da democracia representativa, atuando de forma a enfatizar a ação política coletivizada, tendo em vista que a chapa não está centrada em uma única personalidade política, como veremos a seguir a partir das percepções das mandatas entrevistadas e eleitas. Assim, a candidatura coletiva é considerada a etapa anterior ao mandato coletivo. Ou seja, da formação da chapa à escolha do nome que irá representar o grupo, há um processo coletivo de deliberação.

As candidaturas e mandatos coletivos buscam: i) a apresentação de uma chapa em disputa durante os processos eleitorais e, também, ii) durante o mandato, expondo os desafios de atuação nos parlamentos, considerando a ausência de regulamentação desse tipo de arranjo político-partidário; iii) buscam debater e deliberar no grupo de co-parlamentares as decisões do mandato, entendendo que a atividade legislativa deve ser realizada como espaço de compartilhamento de poder; iv) também é fundamental compreendermos a

atuação parlamentar das mandatas e mandatos coletivos como iniciativa para a diminuição da distância entre representantes e representados.

Segundo a Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos, mesmo que uma pessoa assuma a função de representante legislativo, a iniciativa busca ampliar as formas de decisão sobre as ações do mandato, compartilhando com co-parlamentares (co-vereadoras(es), co-deputadas(os), co-senadoras(es)) uma forma de corresponsabilidade desde a campanha eleitoral até a ação no parlamento. Atualmente, existem três projetos de lei tramitando na Câmara dos Deputados visando regulamentar essa prática política.

As mandatas coletivas saíram do papel para a prática ao questionar a lacuna na representação de minorias e a estrutura engessada dos partidos políticos, que têm como característica o modo personalista na construção de lideranças. Fenômeno mais comum no sul e sudeste do país, essas postulações coletivas ao legislativo no pleito de 2020 possuem as pautas identitárias em comum, o que ocorre majoritariamente nos coletivos de mulheres.

Na maioria das candidaturas analisadas, verifica-se o foco na busca pela representação de mulheres, enfatizando a interseccionalidade com as questões de raça e gênero.

A dominação masculina no Brasil constituiu-se em uma ordem patriarcal que atravessa as instituições de Estado, protegendo o status quo, normalizando o sexismo e a desigualdade de gênero na atividade da Justiça através de um Direito patriarcal (SAFFIOTI, 2015, p. 57). Essa dominação também é constatada no legislativo e no executivo dentro da atividade política. Em 2015, em uma minirreforma eleitoral, o Congresso fixou uma margem entre 5% e 15% na

distribuição de recursos do fundo partidário para candidaturas femininas, limite que foi derrubado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2018, elevando o mínimo para 30%, decisão que foi garantida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O patriarcado no Brasil revela-se como uma das facetas da dominação masculina (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 18-19), e todos participam da disseminação do sexismo até que uma educação feminista transforme a sociedade (HOOKS, 2020, p. 13). Nesse sentido, a dominação masculina é um fenômeno mais geral do que o patriarcado; contudo, recusar seu uso implica em deixar de lado um conceito que trata especificamente da sujeição das mulheres (SAFFIOTI, 2015, p. 58). Observando a polissemia do conceito de patriarcado, delimitamos sua noção ao regime da dominação-exploração de mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2015, p. 47), avançando no controle de seus corpos (SAFFIOTI, 2015, p. 51). Patriarcado define-se pelo sexismo institucionalizado (HOOKS, 2020, p. 13). Assim, servidão e sexismo estão unidos na apropriação do corpo da mulher pelos homens (DORLIN, 2021, p. 72).

Com uma estrutura construída para manter intocadas as formas de dominação, abandonar essa perspectiva interiorizada na cultura do machismo seria atentar contra os próprios privilégios (SAFFIOTI, 2015, p. 100). A tutela masculina sobre corpos femininos possui caráter institucional. Uma mulher tinha que ter permissão do marido para exercer uma profissão, antes de alterações no chamado estatuto da mulher casada no ano de 1962 (SAFFIOTI, 2015, p. 140). A Lei nº 4121, que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada, versa sobre os limites dos corpos femininos, em uma apropriação considerada legal, na qual a dominação masculina concede autorizações, permitindo ou não, determinadas atuações da

mulher no espaço social, em nome da proteção do núcleo familiar. Apenas recentemente, em agosto de 2022, um projeto de lei no Congresso Nacional revogou o artigo que exigia o consentimento do marido para procedimento de laqueadura. Os sessenta anos que separam a revogação dos artigos que sequestravam juridicamente o corpo feminino dão a dimensão da mudança estrutural lenta para desatar os nós institucionais criados e controlados por homens que concedem poder sobre o corpo das mulheres.

Em 2021, foi promulgada uma lei sobre violência política contra mulheres, com punição de até seis anos de reclusão. A legislação estipula como crime constranger, humilhar, assediar, perseguir ou ameaçar uma candidata, inferiorizar ou discriminar uma mulher ou ainda à sua cor, raça ou etnia, e também vale para mulheres que já ocupam cargos eletivos.

Discussões de gênero, classe e racismo estão quebrando paradigmas (HOOKS, 2020, p. 20). Ao aprofundar a pesquisa sobre mandatas coletivas eleitas em 2020 no legislativo brasileiro, verificamos forte presença na intersecção de mulheres, grupos LGBTQIAP+, luta antirracista e luta contra as desigualdades. Parte predominante das mandatas no Brasil propõe, de maneira incisiva, o agendamento desses assuntos em âmbito institucional. Dorlin (2021, p. 79), a partir de Crenshaw, demonstra que existe uma estrutura interseccional de dominação que produz efeitos que destroem e desestruturam os movimentos sociais. Resistir a essas tentativas de enfraquecimento é tarefa diária para as mandatas. Toda a população feminina está sujeita ao patriarcado na forma da luta de classes e do sexismo. O sexismo aparece como denominador comum que atravessa as relações de poder (DORLIN, 2021, p. 81). Há, ainda, a possibilidade de algumas mulheres sofrerem sexismo e racismo, outras

sexismo, racismo e LGBTfobia, ou agruparem todas essas dominações de uma só vez. Ou seja, cada relação de dominação se soma a outra, resultando em dupla ou tripla opressão (DORLIN, 2021, p. 81).

Sistematizado pela jurista negra Kimberlé Crenshaw, a concepção de interseccionalidade nasce no feminismo negro e passa a ser importante ferramental no feminismo branco, pois facilita a compreensão das violências físicas e simbólicas perpetuadas contra mulheres pela potência na análise das dinâmicas interseccionais, auxiliando também na estruturação de debates e ações políticas que se direcionem pela interseccionalidade, aprofundando o entendimento a respeito das opressões (BUENO, 2020, p. 63).

O conceito de interseccionalidade funciona como modelo analítico de produção de conhecimento acerca da realidade das opressões, que quebra o silenciamento estruturado pelas dominações patriarcais (BUENO, 2020, p. 62). Interseccionalidade ocorre no “entrecruzamento de diversas opressões as quais produzem uma série de desvantagens sociais e desigualdades”, discorre Bueno (2020, p. 63), a partir de Crenshaw.

Na compreensão de Collins (2019), interseccionalidade trata de uma visão que engloba o reconhecimento das identidades e o confronto contra as desigualdades. Importante passo dos movimentos sociais interseccionais é o reconhecimento do “heterossexismo como sistema de poder, normal, natural e normativo” (COLINS, 2019, p. 225-226).

Reverter a masculinidade na palavra “mandato” aparece como primeira resistência institucional em um espaço dominado por homens. Um conflito inicial diz respeito à mudança

na flexão da palavra “mandato” com o objetivo de expressar uma categoria gramatical específica. São, na concepção das candidaturas vencedoras, “mandatas”. Mandatas coletivas. O uso do nome mandato ou mandata varia muito. Esta flexão da palavra depende do entendimento que cada grupo tem de suas próprias formas de luta.

Um aspecto estrutural na formação desses mandatos é o caráter coletivo das decisões, em movimento de afastamento da representação das elites nas periferias, o que denota a ascensão de novas lideranças com fortes ligações com as classes populares e que, portanto, conhecem de perto a dificuldade das desigualdades ao vivenciar o distanciamento diário em relação à política institucional.

O embate das mandatas coletivas por espaço institucional tem início na falta de regulamentação da candidatura construída coletivamente, já que o TSE e os TREs só aceitam o registro de um CPF por mandato. Isso gera burocracia interna para os demais integrantes da mandata, geralmente chamados de co-parlamentares. A falta de uma legislação eleitoral em relação aos mandatos coletivos traz insegurança jurídica, caso a candidatura seja indeferida.

A estruturação das candidaturas tem suas particularidades, mas a agenda das minorias é algo que possuem em comum. As pautas identitárias são as principais bandeiras entre as mandatas. A luta pela causa LGBTQIA+, a luta antirracista e a luta feminista estimularam que muitos coletivos construíssem a formação de candidaturas para atuar por esses e outros temas no campo institucional. Essas lutas se juntam a outras pautas, como saúde, funcionalismo, meio ambiente, direito à moradia, educação, direitos, esporte, entre outros.

Vozes desprezadas na institucionalidade encontraram caminhos para se expressar nos legislativos municipais, ao colocar na mesa reivindicações antes represadas por representações na política, muitas vezes distantes de suas realidades. Fraser (2022, p. 50, p. 51) destaca o dilema entre reconhecimento e redistribuição. Trata-se da difícil conciliação entre uma política afirmativa de reconhecimento da identidade e a redistribuição do Estado de bem-estar social. Mandatas coletivas tentam combinar pautas de identidade e pautas de desigualdade social.

Integrantes das mandatas coletivas fazem parte de grupos subordinados (BUENO, 2020), ou contrapúblicos subalternos (FRASER, 2022), que lutam pela dilatação do arranjo institucional. Refutar discursos dominantes sobre seus corpos e suas realidades modifica sociedades estratificadas em que sua estrutura institucional gera grupos sociais desiguais em situação de subordinação, à medida que somente a pluralidade de participação e deliberação no debate público rompe o arranjo institucional excludente (FRASER, 2022, p. 108).

A desconfiança dos eleitores e eleitoras com os políticos é um aspecto relevante. Mandatas coletivas buscam criar uma identificação entre representantes e representados de maneira a construir uma aproximação das minorias com os espaços institucionais. As eleições não produzem “identidade” natural em relação aos que governam e são governados, pois ocorre uma derrocada no vínculo de identificação (MANIN, 1995, p. 7, 8). As mandatas coletivas aparecem com o intuito de criar identificação e estabelecer relações de confiança. Manin (2017), distante do contexto em que surgem as mandatas coletivas, pensando a democracia de partido, a democracia do público e a personalização das escolhas eleitorais

diante da influência dos meios de comunicação de massa no campo político e fora dele, ressalta a importância da “confiança” (MANIN, 1995, p. 270).

Nesse sentido, as mandatas coletivas intencionam quebrar o vínculo personalista destacado por Manin (2017, p. 268), potencializado pelo neoliberalismo, que estimula a personalização e candidaturas avulsas em detrimento dos partidos políticos. Segundo o Coletivo Nossa Voz, as mandatas coletivas “quebram a narrativa do que é o poder legislativo sobre os poderes individuais e personalistas”.

Tendo em vista a pluralidade do movimento feminista, que se afunila em várias frentes de luta, como o feminismo revolucionário, o feminismo liberal, o feminismo negro, entre outros, algumas candidaturas também refletem essas posições ideológicas.

Considerações finais

Mandatos coletivos aparecem como alternativa à crise da democracia representativa, com o propósito de auxiliar o processo de qualificação do cardápio eleitoral, desafiando a personalização das candidaturas e o domínio do campo político por homens brancos pertencentes a uma elite política distante da realidade das periferias dos municípios. A luta engloba, inclusive, o nome, de mandato para mandata coletiva.

Integrantes das mandatas são minorias heterogêneas oprimidas, advindas de movimentos sociais ou com diálogo direto com esses agrupamentos contestatórios, que não encontravam identificação nas candidaturas tradicionais. Assim, mulheres, grupos LGBTQIA+,

negros e negras levaram as pautas identitárias para a discussão institucional na formulação de políticas públicas, além de outras preocupações, como direito à cidade e o combate às desigualdades.

Desafios e obstáculos surgem de início dentro dos partidos políticos, em algumas candidaturas, com falta de dinheiro para gerir a campanha eleitoral. Machismo e sexismo, com a manutenção das estruturas engessadas dos partidos, ocorrem também no campo progressista. A segunda dificuldade ocorre após a vitória eleitoral, no convívio com outros pares, que recorrem à deslegitimação e ao desrespeito, fato que, vale frisar, ocorre em poucas casas legislativas. Há casos em que os mandatos coletivos são bem recebidos. Como não existe regulamentação dessas candidaturas, ataques justificando a falta de previsão legal surgem para diminuir a atuação parlamentar das mandatas.

Violência faz parte da identidade dos grupos subordinados e subjugados que as mandatas representam, e a resistência na circulação de contradiscursos na dimensão institucional visa ter a direção da produção de conhecimento na afirmação sobre suas identidades e desejos, ampliando o espaço discursivo. Um aspecto estrutural na formação desses mandatos é o caráter coletivo das decisões, em movimento de afastamento da representação das elites nas periferias, o que denota a ascensão de novas lideranças com fortes ligações com as classes populares e que, portanto, conhecem de perto a dificuldade das desigualdades ao vivenciar o distanciamento diário em relação à política institucional.

Enquanto no primeiro eixo esclarecemos o anseio dos mandatos coletivos em corresponder à pluralidade e diversidade da população, no segundo eixo identificamos a sub-representação das mulheres e minorias, que demonstra a fraqueza da democracia brasileira, jogando luz às desigualdades. As mandatas aparecem como um modelo de representação que visa romper com os mecanismos de produção e reprodução da dominação do homem, como o patriarcado.

Quebrar a hegemonia masculina caracteriza um deslocamento nos espaços de poder, que possibilita garantir o controle de políticas públicas que atravessam seus corpos, trazendo mais discussão, participação e deliberação. A agenda política apresentada pelas candidaturas e mandatas coletivas busca a inserção da mulher na política com o objetivo de ampliar a conquista de direitos e o aprofundamento da ordem democrática.

Assim, frisamos que essas iniciativas podem ser analisadas como uma nova forma de enfrentamento à crise da representação política parlamentar, como possibilidade para a insuficiência dessa representação. Apesar de não ser uma única solução aos inúmeros desafios da dinâmica democrática, as iniciativas se apresentam com o propósito de contribuir para requalificar a democracia representativa brasileira.

Referências

ALMOND, Gabriel; VERBA, Sidney. (1963). **The Civic Culture: Political Attitudes and Democracy in Five Nations**. Princeton: Princeton University Press.

AMARAL, Osvaldo. (2013). O que sabemos sobre a organização dos partidos políticos: uma avaliação de 100 anos de literatura, **Revista Debates**, Porto Alegre, v.7, n.2, p.11-32, maio-ago.

AVRITZER, Leonardo. (2008). Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, v. 14, n. 1, p. 43-64.

BANG, Henrik; JENSEN, Mads Dagnis; NEDERGAARD, Peter. (2015). 'We the People' versus 'We the Heads of States': the debate on the democratic deficit of the European Union. **Policy Studies**, v. 36, n. 2, p. 196-216.

BAQUERO, Marcelo. (2000). **A vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise na democracia na América Latina**, Editora da Universidade.

BOBBIO, Norberto. (1998). **Liberalismo e Democracia**. São Paulo: Brasiliense.

BURKE, Edmund. (1774), **Speech to the Electors of Bristol at the Conclusion of the Poll**. Disponível em: <http://www.ourcivilisation.com/smartboard/shop/burkee/extracts/chap4.htm>

CASTELLS, M. |(2018). **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar.

CHERESKY, I. (2015). **El nuevo rostro de la democracia**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica.

DALTON, R.J., WATTENBERG, MP. (2000). **Parties without Partisans: Political Change in Advanced Industrial Democracies**. Oxford: Oxford University Press.

DIAMOND, Larry. Facing up to the democratic recession. (2015). **Journal of Democracy**, v. 26, n. 1, p. 141-155.

DRYZEK, John. (2000). **Deliberative Democracy and Beyond**. Oxford, Oxford University Press.

DUVERGER, Maurice. (1980). **Os Partidos Políticos**. Rio de Janeiro: Zahar/UnB.

FRENTE NACIONAL DE MANDATAS E MANDATOS COLETIVOS, Manifesto da Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos. (2021). in: <https://www.facebook.com/frentecoletivas/photos/a.107039084811009/107037528144498/>, acesso em 02.12.2023

GARZIA, D. (2019). **Personalization of Politics and Electoral Change**. New York: Springer.

GOHN, Maria da Glória. (2014). **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis, RJ: Vozes

INGLEHART, Ronald. (1977). **The silent revolution: changing values and political styles among Western publics**. Princeton: Princeton University Press.

KECK, Margareth E. (1991). **PT - a lógica da diferença: O Partido dos Trabalhadores na construção da democracia brasileira**, São Paulo: Ática.

KELSEN, Hans. (2000). **Teoria geral do Direito e do estado**. São Paulo: Martins Fontes

LAPOP. (2019). in: <http://www.vanderbilt.edu/lapop/>.

LAVALLE, Adrián Gurza , HOUTZAGER, Peter P., CASTELLO, Graziela. (2006). Democracia, pluralização da representação e sociedade civil in: **Lua Nova**, São Paulo, 67: 49-103.

LEVITSKY, Steven e ZIBLATT. (2018). Daniel, **Como as democracias morrem**, Rio de Janeiro: Zahar.

LOBO, Denis Carneiro. (2017). Coletivos organizados para mudar o perfil das câmaras municipais no Brasil: jovens, política, plataforma e redes sociais. In: Fernandes, Carla Montuori; Oliveira, Luiz Ademir De; Chaia, Vera. **Comunicação política e estratégias de campanha**. Rio de Janeiro: Multifoco, p. 257-280.

MAIR, P. (2015). **Gobernando el vacío: la banalización de la democracia occidental**. Madrid: Alianza.

MAIR, P., MULLER, W.C., PLASSER, F. (eds). (2004). **Political Parties and Electoral Change: Party Responses to Electoral Markets**. London: SAGE Publishing.

- MANIN, Bernard. (1995). **The Principles of Representative Government**. Cambridge, Cambridge University Press.
- MCALLISTER, I. (2008). The personalization of politics, In: Dantom, RJ, Klingemann, H-D (eds), *The Oxford Handbook of Political Behavior*. Oxford: Oxford University Pres, pp. 571-588.
- MENEGUELLO, Rachel. (1989). **PT: a formação de um partido, 1979-1982**, São Paulo: Paz e Terra.
- MICHELS, Robert. (1982). **Sociologia dos Partidos Políticos**, Brasília: UNB.
- MIGUEL, Luis Felipe. (2014). **Democracia e representação - Territórios em disputa**, São Paulo: Editora da Unesp.
- MUGHAN, A. (2000). **Media and the Presidentialization of Parliamentary Elections**. New York: Springer.
- Nicolau, J.M. (2011). **Sistemas eleitorais [Electoral Systems]**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- NORRIS, Pippa. (2017). Is Western democracy backsliding? Diagnosing the risks, in: **Forthcoming in the Journal of Democracy**.
- PANEBIANCO, Angelo. (2005). **Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos**. São Paulo: Martins Fontes.
- PHARR, Susan J., e Putnam, Robert D. (eds.). (2000). **Disaffected Democracies? What's Troubling the Trilateral Countries?** Princeton: Princeton University Press.
- PHARR, Susan J.; PUTNAM, Robert D.; DALTON, Russell, J. (2000). A quarter-century of declining confidence, **Journal of democracy**, v. 11, n. 2, p. 5-25.
- PITKIN, F. Hanna. (1967). **The Concept of Representation**. Berkeley, University of California Press.
- PRZEWORSKI, Adam. (2021). **Por que eleições importam?** Rio de Janeiro: Edurj.

RONDEROS, Sebastian, CHICARINO, Tathiana S., SEGURADO, Rosemary. (2000). Collectivizing political mandates: A discursive approach to the Brazilian *Bancada Ativista's* campaign in the 2018 elections, <https://doi.org/10.1177/0263395721990276>

RUNCIMAN, David, **Como a democracia chega ao fim**, São Paulo: Todavia, 2018

SCHUMPETER, Joseph A. (1984). **Capitalismo, Socialismo e Democracia**, Rio de Janeiro: Zahar.

SECCHI, Leonardo, LEAL, Leonardo, REZENDE, Débora, CAVALHEIRO, Ricardo A., LÜCHMANN, Ligia. (2020). **As candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020: análise descritiva e propostas para uma agenda de pesquisa sobre mandatos coletivos no Brasil**. Zenodo. Disponível em: <<https://doi.org/10.5281/zenodo.4423739>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SEGURADO, R., CHAIA, V., CHICARINO, T. (2019). Mandato coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo, **Comunicação e política: interfaces em esferas regionais**, UFPR.

SILVA, Mayra Goulart da, RODRIGUES, Theófilo C.M. (2021). O Populismo de direita no Brasil: neoliberalismo e autoritarismo no governo Bolsonaro in: **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, v.26, n.1 jan./abr., acesso em 04.07.2022

SOUZA, Ricardo Luiz. (2013). **Tocqueville, Burke, Paine. Revolução, democracia e tradição**. Ponta Grossa: Editora UEPG.

STREECK, W. (2014). The politics of public debt: Neoliberalism, capitalist development and the restructuring of the state. **German Economic Review** 15(1): 143–165.

SWANSON, David. (1995). El campo de Comunicación Política – la democracia em los Medios. In: MUNÓZ-ALONSO, A; ROSPIR, J. L. **Comunicación Política**. Madrid: Editora Universitas.

THOMASSEN, J (ed.). (2005). **The European Voter: A Comparative Study of Modern Democracies**. Oxford: Oxford University Press.

URBINATI, Nadia. (2000). Representation as Advocacy: A Study of Democratic Deliberation, **Political Theory**, vol. 28, no 6, pp. 758-786.

WEBER, M. (1982). **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: LTC.

CULT DE CULTURA

FACULDADES
EST

CULT
DE CULTURA

REVISTA INTERDISCIPLINAR SOBRE ARTE SEQUENCIAL, MÍDIAS E CULTURA POP

ZUQUETE, José Pedro. (2012). This is what democracy looks like: is representation under siege? *New Global Studies*, v. 6, n. 1, p. 1-17.